TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

PREGÃO PRESENCIAL

N° 04/2026

CONTRATANTE (UASG): 925459

OBJETO

Contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviço continuado de locação de equipamentos de impressoras em perfeito estado de funcionamento e uso, com tecnologia atualizada; serviços de instalação e configuração, licenças de software e suporte hardware/software, com suas respectivas garantias; manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e suprimentos necessários; suporte técnico remoto e presencial; e solução para monitoramento e gerenciamento de todo o parque e dos serviços executados para atender demandas do TCE, de acordo com a descrição contida no Termo de Referência em anexo.

VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando o intuito de assegurar a maior economicidade e garantia de preço, o edital deverá seguir com as regras do orçamento sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, assegurado acesso aos órgãos de controle.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 29/04/2026 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global (lote único).

MODO DE DISPUTA:

A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor unitário do item.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4.	DO CREDENCIAMENTO	5
5.	DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
6.	ABERTURA DA SESSÃO	8
7.	DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”	9
8.	DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
9.	EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	12
10.	DA VISTORIA TÉCNICA	16
11.	DA FASE DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS	16
12.	HABILITAÇÃO	18
13.	DOS RECURSOS	19
14.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	20
15.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	23
16.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23
17.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	25
18.	DO FORO	26

EDITAL

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026

(Processo SEI n° 004293/2026)

Torna-se público que o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, por meio de seu Pregoeiro e de sua equipe de apoio, com endereço laboral situado à Av. Ephigênio Salles, 1155 – Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus - AM, 69057-050, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL (Lote Único), nos termos do art. 17, §§ 2º e 5º, da Lei 14.133/2021 e demais dispositivos da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviço continuado de locação de equipamentos de impressoras em perfeito estado de funcionamento e uso, com tecnologia atualizada; serviços de instalação e configuração, licenças de software e suporte hardware/software, com suas respectivas garantias; manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e suprimentos necessários; suporte técnico remoto e presencial; e solução para monitoramento e gerenciamento de todo o parque e dos serviços executados para atender demandas do TCE.

1.2 A licitação será realizada em único lote.

1.3 Havendo divergência entre as especificações descritas neste Edital e as lançadas no site Compras Governamentais (Comprasnet), prevalecerão as do Edital.

1.4 As justificativas da opção pela realização deste pregão na forma presencial constam na Exposição de Motivos nº 42/2026/SEGER/GP, integrante do processo administrativo licitatório.

2. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

2.1 Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues na data, no horário e no local abaixo indicados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Data: 29 de abril de 2026.

Horário: 09 horas (Manaus/AM)
Local: Prédio Anexo do TCE-AM, Plenário, sito a Av. Ephigênio Salles nº 1155 – Bairro Parque 10 de Novembro.
Informações pelo telefone (92) 3301-8150 (CPL).

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação do(a) Pregoeiro(a) em sentido contrário.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus anexos.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, bem como assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

3.3 Não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos mencionados no artigo 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.4 Não poderão disputar esta licitação:

3.4.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e de seu(s) anexo(s);

3.4.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.3 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.7 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.8 pessoas jurídicas reunidas em consórcio que não estiverem em conformidade com o art. 15, da Lei n° 14.133/21;

3.4.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.5 Caso seja constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item 3.4 e seus subitens, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Somente poderão participar do certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, devendo, no início da sessão apresentar o comprovante no nível de credenciamento.

4.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5 A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade da licitante dar-se-á na fase de Habilitação.

4.6 Aos interessados em participar do certame, deverão obedecer às regras abaixo: está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.6.1 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.6.2 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.3 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.6.4 O licitante organizado em cooperativa está ciente que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.7 No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, o **representante da licitante** deverá apresentar, em separado dos envelopes, documentos que o credencie a se manifestar, assinar e/ou rubricar documentos ou de responder pela empresa durante a sessão pública, devendo, ainda, identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.8 No caso de representação por **sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado**, tal condição deverá ser demonstrada mediante apresentação de documento de identificação civil, acompanhado de cópia do respectivo Contrato, Estatuto Social ou outro instrumento de constituição jurídica, devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para individualmente exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.

4.9 No caso de representação por **procurador**, o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, no qual conste expresso poder para formular ofertas e lances de preços verbais, assinar atas e planilhas, negociar valores, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente/outorgante com poder para tal outorga.

4.10 Será admitido apenas **01** (**um**) representante para cada licitante, não sendo admitida a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa.

4.11 Os documentos apresentados exigidos para fins de credenciamento poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, por cópia, ou por qualquer outro meio legalmente admitido.

4.12 Se a licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e de recorrer dos atos do Pregoeiro.

4.13 Quaisquer afirmações falsas sujeitará o licitante às sanções, previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital, em qualquer fase da licitação ou do contrato.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos referentes à PROPOSTA DE PREÇOS e à HABILITAÇÃO deverão ser entregues, impreterivelmente, no dia, hora e local determinados neste Edital, mediante a apresentação de 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além do nome empresarial e CNPJ da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2026 – TCE-AM **PROCESSO SEI Nº 004293/2026** [NOME EMPRESARIAL – CNPJ]

5.2 No referido envelope deverá constar a Proposta de Preços preenchida, respondendo todos os tópicos, conforme orientações da Seção 7 deste edital.

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2026– TCE-AM **PROCESSO SEI Nº 004293/2026** [NOME EMPRESARIAL – CNPJ]

5.3 No Envelope destinado aos documentos de Habilitação, para as empresas que estão cadastradas no SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal, deverão inserir o comprovante regularizado e atual de cadastro dos sistemas, cuja documentação poderá ser consultada "online" pelo pregoeiro e pela equipe de apoio, bem como pelos demais licitantes.

5.4 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de proposta de preço, no momento do pagamento, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6. ABERTURA DA SESSÃO

6.1 Na data, no horário e no local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão pública de

processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame.

6.2 Após o credenciamento, os representantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, conforme item 5.

6.3 Em seguida, será feita a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no item 7.

6.4 Iniciada a abertura do primeiro envelope com Proposta de Preços de cada uma das licitantes, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"

7.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em documento original, através de carta datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida com clareza e em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal ou procurador.

7.1.1 Caso a proposta tenha sido assinada por outro representante da licitante, diferente daquele credenciado, o representante credenciado deve apresentar a comprovação dos poderes do signatário da proposta.

7.1.2 O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

7.1.3 A Proposta deverá:

7.1.3.1 Indicar o nome empresarial da licitante, o CNPJ, o endereço completo, o CEP, o telefone, o fax e o endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;

7.1.3.2 Conter especificações claras e detalhadas dos serviços, conforme delineado no Termo de Referência, parte integrante deste Edital;

7.1.3.3 **Conter os valores unitários e totais dos itens, bem como o valor total do lote**;

7.1.3.4 Conter declaração do licitante de que incluiu na composição dos preços apresentados, além do lucro, todos os custos e despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, tais como: materiais, salários, benefícios, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas, transporte e insumos diversos.

7.1.3.4.1 Quaisquer tributos, custos e despesas eventualmente omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços, sendo vedado alegar tal omissão em momento posterior à apresentação da proposta, como justificativa para se eximir das

obrigações assumidas e para reivindicar alteração de preços.

7.1.3.5 Consignar validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública;

7.1.3.5.1 Se, por falha do proponente, a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão pública, independentemente de qualquer outra manifestação.

7.1.3.6 Indicar o número da conta corrente da empresa, agência e banco correspondente, para que sejam efetuados os pagamentos do serviço, no caso de contratação.

7.2 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e demais Anexos.

7.2.1 Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de sua participação por parte do proponente.

7.3 A proposta escrita, no que concerne ao objeto, condições de execução, prazo de validade da proposta, não será objeto de alteração. Apenas os preços cotados poderão ser revistos, para fins de oferta de lances, que deverá ser o menor preço.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Nesta licitação será adotado o **modo de disputa aberto**
8.2 Havendo propostas consideradas empatadas, os licitantes poderão oferecer novos lances sucessivos.

8.3 O lance deverá ser ofertado na forma de menor lance, o qual incidirá sobre o **valor global**, consoante o §2º, art. 34, da Lei nº 14.133/2021.

8.4 O licitante somente poderá oferecer lance menor ao último por ele ofertado.

8.5 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir o melhor valor deverá ser de **0,5%** sobre o **valor global do lote**.

8.5.1 A etapa aberta de lances da sessão pública terá duração de dez (10) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pela equipe de pregão quando houver lance ofertado nos últimos dois (2) minutos do período de duração da sessão pública.

8.5.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois (2) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.5.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á, automaticamente, e a equipe de pregão ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.5.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo

lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.5.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

8.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, a equipe de pregão ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado.

8.9 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.10 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.10.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.10.2 A negociação será realizada pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.11 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que**, no prazo de até 02 (duas) horas**, **envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou negociação realizada,** acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.11.1 O licitante deverá enviar a proposta reformulada para o endereço de e-mail cpl@tce.am.gov.br, no prazo indicado no item anterior.

8.12 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo inicial.

8.13 É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase, promover diligências aos demais licitantes classificados como, por exemplo, solicitar fichas técnicas e propostas finais detalhadas, de modo a conceder maior celeridade ao processo, respeitando-se os prazos mínimos do edital e o tratamento igualitário entre os licitantes.

8.14 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de MicroempreendedorIndividual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade empresária;

9.10 No caso de sociedade por ações, apresentar também os documentos de eleição dos atuais administradores;

9.11 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de

prova da indicação dos seus administradores, no caso de sociedade simples;

9.12 Os documentos atuais, caso tenham sofrido mudanças, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto deste Pregão.
9.13 Autorização para Funcionamento expedido pelo BACEN - Banco Central do Brasil

9.14 Os documentos exigidos não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.15 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
9.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.17 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional.

9.18 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.19 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20 Prova de regularidade com a Fazenda estadual ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.21 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.23 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

9.24 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9.25 As certidões e certificados aqui exigidos deverão ter validade na data da abertura da sessão pública deste pregão presencial, com a ressalva do disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 (*caput* e parágrafos);

9.25.1 O Pregoeiro e equipe de apoio poderão consultar sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e certificados, para confirmar a autenticidade dos documentos apresentados.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.26 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

9.27 Balanço patrimonial, Demonstração de Resultado do exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.27.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.27.2 Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicaf, for igual ou inferior a 1.

9.27.3 A habilitação econômico-financeira deverá ser assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

9.27.4 Serão aceitas as demonstrações contábeis arquivadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente, ou ainda aquelas apresentadas na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) junto ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) assinados pelo contabilista e pelo responsável legal da empresa, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2003/2021, suas exceções e alterações.

9.28 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

9.29 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.30 A licitante deverá demonstrar boa situação financeira, mediante apresentação de declaração de que o seu índice de Adequação de Capital (Índice de Basiléia) é de, no mínimo, 11% (onze por cento) calculado na conformidade das regras estabelecidas pela legislação vigente do Banco Central do Brasil;

9.31 A instituição poderá apresentar a cópia do último DLO - Demonstrativo de Limites Operacionais, enviado ao Banco Central do Brasil, nos termos da legislação vigente, para demonstrar o IB - Índice de Basiléia.

9.32 Disposições Gerais da Habilitação:

9.32.1 As demais disposições acerca do tema constarão **do item 7. do Termo de Referência.**

9.32.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, por cópia, ou por qualquer outro meio legalmente admitido.

9.32.3 .A documentação exigida, no que couber, poderá ser apresentada através de impresso original obtido via Internet, desde que seja possível a confirmação, também pela Internet, de sua autenticidade.

9.32.4 Os documentos exigidos neste edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para abertura dos envelopes de habilitação.

9.32.5 Eventuais documentos que não contenham expresso o prazo de validade, quando cabível, deverão ser apresentados acompanhados de declaração do órgão emissor informando essa condição de validade indeterminada.

9.32.6 Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, observado o seguinte:

9.33 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.34 Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

9.35 No caso dos dois itens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, **comprovadamente**, podem ou devem ser emitidos pela matriz, e vice-versa.

9.35.1 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.36 Conforme disposições do **Item 7. do Termo de Referência (Anexo I).**

10. DA VISTORIA TÉCNICA

10.1 Conforme disposições do **Item 14. do Termo de Referência (Anexo I).**

11. DA FASE DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e no item 3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geralda União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

d) Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.

11.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta. As empresas licitantes poderão realizar vistoria prévia nos no locais onde serão instaladas as impressoras, conforme disposições do **Item 14. do Termo de Referência (Anexo I).**

11.3 Caso conste, na Consulta de Situação do licitante, a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

11.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

11.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

11.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se ele faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.12 e 8.8 deste edital.

11.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1 contiver vícios insanáveis;

11.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, inclusive em relação aos valores unitários e totais dos serviços que compõem o lote;

11.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.8 No caso de bens e serviços em geral, poderá ser indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, o que será avaliado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio em cada caso.

11.9 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.11 Em qualquer caso, o pregoeiro poderá solicitar do setor técnico parecer formal, com vistas a subsidiar a decisão final quanto à análise de exequibilidade da proposta.

11.12 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.12.3 **O pregoeiro poderá estabelecer prazo extra para correção de erros no preenchimento da planilha, adotando o mesmo prazo concedido nesta situação para todos os licitantes que disputam o certame e se enquadrem em situação similar, sempre observada a ordem de classificação**.

12. HABILITAÇÃO

12.1 A licitante que apresentou a melhor proposta de preços deverá comprovar a situação de habilitação, na forma do item 9 deste Edital.

12.1.1 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.1.1.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e na Lei nº 14.133/2021 e demais cominações legais, bem como facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do termo de contrato, ou à autoridade superior revogar a licitação, nos termos da legislação correlata às contratações públicas.

12.2 Se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor e decidirá sobre a sua aceitabilidade. Em caso positivo, examinará os documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a seleção da proposta que atenda aos requisitos de habilitação.

12.3 Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, com indicação dos valores global e mensal.

13. DOS RECURSOS

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no 14.133/2021, art. 165, parágrafos, incisos e alíneas.

13.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.4 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.5 Nos termos do art. 40 da IN SEGES nº 73/2022, qualquer licitante poderá, na sessão pública, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.5.1 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.5.2 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133 de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.6 O recurso será dirigido ao pregoeiro ou autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos

13.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.9 Tanto os recursos quanto as contrarrazões deverão ser enviados exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tce.am.gov.br, até às 18h, do terceiro dia do prazo legal.

13.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados que deverá protocolar pedido expresso junto ao TCE/AM.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.6 fraudar a licitação

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas na legislação de regência e infrações administrativas, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido nos termos do art. 158 da Lei 14.1333/21.

14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisãofinal da autoridade competente.

14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para pedir esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento devem ser realizados, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tce.am.gov.br até às 18 horas, no horário oficial de Manaus/AM.

15.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação, conforme § 2º do artigo 16 da IN SEGES nº 73, de 2022.

15.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no portal do TCE/AM, área de licitações.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Manaus - AM.

16.4 A adjudicação e a homologação do certame ficarão à cargo da autoridade competente.

16.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal nacional de Contratações Públicas (https:/www.gov.br/pncp/pt-br), no sítio de Compras Governamentais (www.gov.br/compras) e no Portal eletrônico do Tribunal (área de licitações e credenciamentos): https://www.tce.am.gov.br/ .

16.12 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta-Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.13 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.13.1 A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

16.13.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

16.13.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos na mesma Lei.

16.14 O prazo de vigência da contratação segue o estabelecido no Termo de Referência.

16.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO I do TR - Especificações técnicas das impressoras.

ANEXO II do TR - Modelo de Declaração de Vistoria.

ANEXO III do TR - Modelo de Declaração de Não Usufruto de Vistoria.

ANEXO IV do TR - Minuta de Contrato.

ANEXO V do TR - Minuta do Extrato de Publicação.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.1.1 A inobservância do prazo fixado pelo pregoeiro ou autoridade superior para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

17.2 À Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas ou por delegação ao Secretário- Geral de Administração do TCE-AM compete anular este Pregão Presencial por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

17.3 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4 Incorre em crime aquele que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, sujeitando-se à pena de detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, além de multa, nos termos da nova lei de licitações e contratos.

17.5 De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

17.5.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas expressamente na própria ata.

17.6 Toda a documentação que for apresentada na sessão referente ao credenciamento, às propostas e à habilitação será rubricada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelas licitantes presentes;

17.7 O comunicado de abertura de licitação será divulgado através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, jornal contratado para divulgar atos do TCE e portal do TCE-AM (www.tce.am.gov.br);

17.8 Os demais atos pertinentes do certame, como republicações e retificações do edital, resultado da licitação, comunicados, suspensão, e outros serão formalizados através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e no portal do TCE-AM (www.tce.am.gov.br);

17.9 Ao retirar o edital online, a licitante obriga-se a acompanhar toda e qualquer alteração realizada no edital e em seus anexos, se houver, no sítio eletrônico desta Corte de Contas no Diário Oficial Eletrônico.

17.10 Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro com fundamento nas disposições constantes na legislação pertinente, especialmente na Lei nº 14.133/2021 e considerando a jurisprudência e doutrina existente sobre o tema.

18. DO FORO

18.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Manaus/AM, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Manaus/AM, 10 de abril de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
FRANK DOUGLAS CRUZ DE FARIAS
Data: 10/04/2026 14:04:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FRANK DOUGLAS CRUZ DE FARIAS

Pregoeiro – TCE/AM

Equipe de Apoio:

LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS
MARCONDES GIL NOGUEIRA
GABRIEL DA SILVA DUARTE
PAULO AFONSO DE ALCANTARA FERREIRA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12/2026/SEGER/GP

PROCESSO nº 004293/2026

1. DADOS CADASTRAIS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – TCE/AM

CNPJ: 05.829.742/0001-48

ENDEREÇO: Av. Efigênio Salles, nº 1155, Aleixo.

CIDADE: Manaus UF: AM

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviço continuado de locação de equipamentos de impressoras em perfeito estado de funcionamento e uso, com tecnologia atualizada; serviços de instalação e configuração, licenças de software e suporte hardware/software, com suas respectivas garantias; manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e suprimentos necessários; suporte técnico remoto e presencial; e solução para monitoramento e gerenciamento de todo o parque e dos serviços executados para atender demandas do TCE.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação pretendida visa atender a demanda de impressões e cópias de documentos dos diversos setores deste Tribunal, tendo em vista que a locação de equipamentos é vantajosa para a Administração Pública, uma vez que, de imediato, reduz o custo agregado com manutenção preventiva e corretiva, e de forma direta elimina a necessidade de novas contratações para as manutenções acima descritas

3.2. Vale ressaltar, que o modelo da presente contratação já é utilizado nesta Corte de Contas, o qual vem mostrando um modelo consciente, econômico, sustentável e eficaz, capaz de atender a demanda de impressão, cópia e digitalização através da instalação de equipamentos, fornecimento de suprimentos e papel, atendendo de forma continuada e controlada, evitando desperdícios e descontinuidade dos serviços. Além disso, proporciona redução de custos com os insumos/consumíveis, visto que estes são fornecidos pelo prestador de serviço, com menores preços, obtidos pelas compras em grande escala, eliminando assim, a necessidade de infraestrutura de logística para atendimento de solicitações e distribuição de insumos/consumíveis

3.3. Quanto ao critério de julgamento, será pelo **menor preço GLOBAL (lote único),** tendo em vista a complexidade da solução e a interdependência dos itens que compõe a presente contratação. Tal escolha se faz necessária, uma vez que os equipamentos devem ser compatíveis entre si e com o software de gestão e contabilização de produção, visto que os preços a serem praticados são diretamente dependentes do volume contratado. Assim, a concentração da prestação do serviço por parte de uma única empresa permitirá um número maior de páginas impressas, reduzindo seu custo e preço proposto, resultando uma situação mais vantajosa a esta Corte de Contas.

3.4. Ressalta-se, ainda, que o **orçamento estimado da contratação será mantido em caráter SIGILOSO,** nos termos da Lei nº 14.133/2021, permanecendo acessível apenas aos órgãos de controle interno e externo, com vistas à preservação da competitividade do certame. A adoção do orçamento sigiloso justifica-se como medida apta a evitar o chamado "efeito âncora", pelo qual os licitantes tendem a balizar suas propostas pelo valor previamente estimado pela Administração, o que pode reduzir a obtenção de propostas mais vantajosas.

3.5. Dessa forma, o sigilo do orçamento estimado busca fomentar a efetiva competição entre os licitantes, estimular a apresentação de propostas mais econômicas e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público que regem as contratações públicas.

4. LEGISLAÇÃO APLICADA, PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. A futura contratação se dará com base na Lei Federal n.º 14.133/2021 e legislação correlata.

4.2. **O prazo de vigência será de 24 (vinte e quatro) meses,** a contar de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado, por iguais períodos, observado a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A execução dos serviços deverá ser iniciado em até 05 (cinco) dias corridos, após a assinatura do Contrato.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO

5.1. DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DAS IMPRESSORAS:

5.1.1. As configurações das impressoras deverão seguir os critérios básicos, podendo a contratada ofertar impressora com configuração igual ou superior.

ITEM	TIPO DE IMPRESSORA	ESPECIFICAÇÕES RESUMIDAS	QUANT.	UNID. FORNEC.
		• Especificações principais **Processador:** **TK-3432** Toner Preto (Rendimento: 21K @ ISO 19752) ARM Cortex-A53 Dual core 1.4GHz **Fontes:** Fontes de Estrutura de Tópicos 93 (PCL 6/KPDL3), 4 fontes (Calibri), 4 fontes (Cambria), Bitmap (1 Fonte / 79 Fontes de Estrutura de Tópicos Processadas) **SO aplicável:** Windows Server 2012,Windows Server 2012R, Windows 8.1, Windows 10; Linux; Mac OS X 10.5 or later **Funcionalidades de digitalização:** USB, TWAIN, WIA, WSD, PC Send (SMB/FTP), E-mail, Continuous Scan, Mixed Originals		

1	**MONOCROMÁTICA/ PRETO TIPO 1**	**Resolução de digitalização:** 600 x 600 dpi, 400 x 400 dpi, 300 x 300 dpi, 200 x 200 dpi, 200 x 400 dpi, 200 x 100 dpi **Máx. tamanho da digitalização:** 8.5" x 14" **Tipo de arquivo:** TIFF/PDF (MMR/JPEG), XPS, OpenXPS, PDF/A, High Compression PDF; Optional: Searchable PDF and OOXML / OOXML(OCR) **Capacidade de entrada** Unica bandeja de 500 folhas, 100 folhas MPT **Máx. capacidade de entrada com opcionais:** 2,600 folhas **Unidade duplex:** O duplex sem pilha padrão suporta instrução (5,5" x 8,5") para legal (8,5" x 14"), 16 lb Bond - 90 lb Index (60 - 120gsm) **Máx. capacidade de produção:** Bandeja de saída padrão 500 folhas viradas para baixo; 250 Folhas Viradas para Cima. **Processador de documentos:** Processador de documentos de digitalização dupla padrão: 100 folhas • Visor: Em português com tela sensível ao toque de no mínimo 7 polegadas; • Função Cópia, Texto Foto; • Formatos de Arquivos Padrão mínimo: TIFF, JPEG, PDF, PDF/A, PDF Pesquisável (OCR); • Destino de digitalização: Pasta em Rede, USB (pen drive), Email, Drive Virtual em Nuvem (google cloud), FTP • OCR deverá ser nativo ou embarcado no equipamento, sem a necessidade de utilização de software externo e nem servidor, devendo ser feito e processado diretamente no equipamento sendo aceito apenas servidor como entrega de digitalizações já processadas no equipamento; Digitalização por USB, pasta compartilhada e e-mail.	63	UNID.

		Locação incluindo o serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva com substituição de peças e suprimentos, conforme discriminação no Anexo I deste Termo de Referência.		
2	**COLORIDA - TIPO 2**	**Especificações** Imprima e copie até 31 páginas por minuto (A4) ‡ Bandeja para 250 folhas e Bandeja multiuso para 50 folhas ADF com capacidade para 50 folhas **Impressão** Padrão de Impressão Duplex (Frente e Verso) Descrição de Duplex: Impressão Resolução da Cópia (máxima em dpi): 1200 x 600 dpi Cópias Múltiplas Aviso no Pager Acesso Remoto Relatório de Verificação da Transmissões Relatório de Atividades/Relatórios Periódicos Impressão Colorida Comutação Automática de Emulação Sistemas Operacionais Windows®/Mac OS® Tecnologia de Impressão: Laser Colorido Eletrofotográfico Velocidade Máx. de Impressão: Até 33 ppm em preto/cores Resolução da Impressão (máxima em dpi): Até 2400 x 600 dpi Resolução (máxima) em dpi: Até 2400 x 600 dpi Capacidade de Entrada de Papel Padrão (folhas): Bandeja para 250 folhas Capacidade da Bandeja de Papel: Bandeja para 250 folhas Capacidade de Bandeja Adicional: 1.050 folhas com as bandejas opcionais Bandeja Multiuso: Bandeja multiuso para 50 folhas Compatibilidade com o Driver de Impressora: Windows, Mac OS, Linux	57	UNID.

		Ciclo de Trabalho Mensal Máx.: 40,000 páginas Aplicativo de Impressão para Dispositivos Móveis: AirPrint, Google Cloud Print 2.0, Mopria, Brother iPrint&Scan, Cortado Workplace, Wi-Fi Direct Interface de Rede Padrão: Wireless 802.11b/g/n, Ethernet Gigabit, USB **Cópia:** Resolução de Cópia (máxima): 1200 x 600 dpi Opções de Cópia: Ordenadas, N em 1, Cópias Múltiplas (até 99), Cópia de Identidades (RG), Redução/Ampliação 25 - 400% em incrementos de 1% Cópia em Cores/PB: preto/cores Copia sem uso do PC Capacidade de Cópia: preto/cores Capacidade Máx. do Alimentador Automático de Documentos (ADF): Até 50 páginas Velocidade Máx. de Cópia em Preto (cpm): Até 33 cpm Redução/Ampliação: 25% - 400% Função de Cópias Ordenadas Tamanho do Vidro de Documentos: 21,6 x 27,9 cm (Carta) Tamanho do Vidro de Exposição: 21,6 x 27,9 cm (Carta) Cópia Duplex (Frente e Verso) Cópias de ID (Documentos de Identidade) Digitalização por USB, pasta compartilhada e e-mail. Locação incluindo o serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva com substituição de peças e suprimentos, conforme discriminação no Anexo I deste Termo de Referência.		
		Especificações: **Funções: Impressão** **Tamanho do modelo: 914 mm** **Velocidade de impressão: 25 s/página em A1, 82 impressões em A1 por hora[1]** **Tecnologia de impressão: Jato de Tinta Térmico HP**		

3	**PLOTTER - TIPO 3**	**Drivers da impressora incluídos: Driver de rasterização para Windows e macOS** **Qualidade de impressão colorida (melhor): Até 2400 x 1200 dpi otimizados** **Idiomas de impressão: HP-GL/2, HP-RTL, CALS G4, JPEG, URF** **Número de cartuchos de impressão: 4 (C, M, Y, K)** **Tipos de tinta: Baseado em tinta (C, M, Y); baseado em pigmentos (K)** **Precisão de linha: ±0,1%[3]** **Densidade óptica máxima (preto): 8 L* min/2,10 D[4]** **Conectividade, padrão: Gigabit Ethernet (1000Base-T), USB 2.0 de alta velocidade, Wi-Fi 802.11** **Memória, padrão: 1 GB** **Alimentação: Tensão de entrada (escala automática): 100-240V (±10%), 50/60Hz (±3Hz), 1200mA máx** **Consumo de energia: <35 watts (imprimindo), <5,6 W (pronta), <2,1 watts (suspensão), <0,2 watt (em espera)** **Com certificação Energy Star: Sim** **Gama de temperaturas de funcionamento: 5 a 40 ºC** **Manuseio do Papel** **Manuseio de impressões acabada: Alimentação de folhas, alimentação por rolo, alimentador automático de folhas, bandeja de mídia, cortador horizontal automático** **Formatos padrão dos suportes (rolos métricos): 279 a 914 mm** **Tamanhos de mídia, personalizados: Alimentador automático de folhas: 210 x 279 a 330 x 482 mm; Alimentação manual: 210 x 279 a 914 x 1897 mm** **Tipos de suportes: Papéis comuns e revestidos (comum, revestido, revestido de gramatura alta, reciclado, simples, branco brilhante), papéis técnicos (papel vegetal, vellum), filme (transparente, fosco), papel fotográfico (acetinado, brilhante, semibrilhante, premium, polipropileno), autoadesivo (adesivo, propileno)** **Peso de mídia, recomendado: 60 a 280 g/m² (rolo/alimentação manual); 60 a 220 g/m² (alimentador automático de folhas)**	1	UNID.

		Diâmetro externo do rolo: 100 mm **Espessura de suportes: Até 11,8 milímetros** Digitalização por USB, pasta compartilhada e e-mail. Locação incluindo o serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva com substituição de peças e suprimentos, conforme discriminação no Anexo I deste Termo de Referência.		
		Especificações: **Memória (RAM): Modelos Básicos: 1 GB pdr./1,5 GB máx.** **HD: 250GB** **Tempo da Primeira Cópia: MP 6002: 3,9 segundos, MP 7502: 3,2 segundos** **Tempo de Recuperação: MP 6002/MP 7502: 30 segundos, Modo Inicial MP 9002: 300 segundos** **Velocidade de Cópia: 60/75/90 cópias/minuto diversos conjuntos (Carta ABC*)** **Tamanho do Original: Até A3 (duplo-Carta)** **Tamanho da Cópia: A5 (meio-Carta) a A3 (duplo-Carta)** **Resolução de Cópia: 600 x 600 dpi Verdadeiros** **Escala de Cinzas: 256 Níveis** **Faixa de Zoom: de 25% a 400% em incrementos de 1%** **Capacidade de Papel: Padrão: Bandeja 1: 1.550 folhas x 2 (conjugada) = 3.100 (Carta); Bandejas 2 e 3: 550 folhas cada (ajustável pelo usuário); Alimentação Manual: 100 folhas; Total Padrão/Máx.: 4.300/8.300 folhas** **Gramaturas do Papel: Bandejas 1 e 2: 52 a 169 g/m²; Bandeja 3: 52 a 216 g/m²** **Energia Elétrica: 120V/60Hz/20A (Requer tomada de 20A); MP 9002: 208 a 220V/60Hz/20A (Requer tomada de 20A destacada)**		

4	**REPROGRAFIA/PRETO - TIPO 4**	**Consumo Típico de Eletricidade (TEC): MP 6002: versão SP: 6,02 kWh; Copiadora Básica: 6,66 kWh; MP 7502: versão SP: 6,83 kWh; Copiadora Básica: 7,64 kWh; MP 9002: versão SP: 14,07 kWh** **Dimensões (C x P x A): 690 x 799 x 1171 mm** **Peso: 214kg** **Especificações do Controlador de Impressão:** **Velocidade de Impressão: MP 6002: 60 ppm, MP 7502: 75 ppm, MP 9002: 90 ppm** **Processador: Intel Celeron M com 1.0 GHz** **Interface Host Padrão: 10Base-T Ethernet/100Base-TX Ethernet, Interface para USB 2.0, Cartão SD** **Opcionais: IEEE 1284 (Paralela), IEE E 802.11a/b/g (Rede Local sem Fio), Bluetooth, Ethernet Gigabit** **Protocolo de Rede: TCP/IP (IPv4/IPv6), IPX/SPX1 (Solicitar Netware opcional)** **Capacidade de Memória: 1,5 GB** **PDLs Suportadas: Padrão: PCL5e, PCL6; Opcional: PostScript3© da Adobe** **Resolução de Impressão: PCL5e: 300/600 dpi; PCL6: 600/1200 dpi; PS 3: 300/600/1200 dpi** **Drivers: PCL5e/PCL6 /PS3** **Especificações do Scanner:** **Velocidade de Digitalização PB: 200 dpi (Carta): 88 ipm (Simplex)/176 ipm (Duplex); 300 dpi (Carta): 88 ipm (Simplex)/176 ipm (Duplex)** **Velocidade de Digitalização Colorida: 200 dpi (Carta): 88 ipm (Simplex)/176 ipm (Duplex); 300 dpi (Carta): 88 ipm (Simplex)/120 ipm (Duplex)** **Resolução Ótica: 100 dpi a 600 dpi (100 a 1200 dpi com TWAIN)** **Formato de Saída: Página Única: TIFF/JPEG, PDF, PDF de Alta Compressão, PDF criptografado, PDF/A; Multipágina: TIFF, PDF, PDF de Alta Compressão, PDF criptografado, PDF/A**	2	UNID.

		Interfaces Suportadas: Padrão: Ethernet 10Base-T/Ethernet 100Base-TX; Opcional: IEEE 802.11a/b/g, Ethernet Gigabit **Drivers: Driver TWAIN de rede e Driver WIA** **Digitalizar-para-Sim: até 500 endereços por envio** **Suporte para LDAP: Sim (Versão 3)** **Máximo de Destinos Armazenados: 2.000** **Autenticação SMTP/POP antes do SMTP: Sim** **Digitalizar-para-Sim: até 50 pastas por trabalho** **Protocolos Suportados: SMB, FTP, NCP (solicitar netware opcional)** **Digitalizar para Mídia USB/Cartão SD: Sim** Digitalizar-para-Mídia:USB(pen drive), FTP, Nuvem (Google Cloud) Digitalização por USB, pasta compartilhada e e-mail. Locação incluindo o serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva com substituição de peças e suprimentos, conforme discriminação no Anexo I deste Termo de Referência.		
		Especificações Gerais: **Tecnologia de impressão:** Laser **Velocidade de impressão:** Preto (A4, normal) Até 27 ppm; Cores (A4, normal): Até 27 ppm; **Preto (A4, frente e verso): Até 24 ipm; Cores (A4, frente e verso): Até 24 ipm** **Impressão da primeira página:** Preto (A4, pronta): Em apenas 9,7 segundos; Cores (A4, pronta): Em apenas 11,3 seg.; Preto (A4, suspensão): Em apenas 13,8 segundos; Cores (A4, suspensão): Em apenas 15,3 segundos **Resolução de impressão:** **Preto (melhor): 600 x 600 ppp, até 38, 400 x 600 ppp melhorado;** **Cores (melhor): 600 x 600 ppp, até 38, 400 x 600 ppp melhorado;**		

5	**CLORIDA NÃO MULTIFUNCIONAL - TIPO 5**	**Tecnologia: HP ImageREt 3600, calibração PANTONE®** Ciclo mensal de produtividade Até 50,000 páginas A4; Volume mensal de páginas recomendado : 750 a 4000 **Conectividade:** 1 Porta USB 2.0 (Hi-Speed); 1 Porta USB host na parte traseira; Porta derede Gigabit Ethernet 10/100/1000BASE-TX incorporada; 1 Rádio Wi-Fi 802.11b/g/n/2,4 GHz/5 GHz, Sim, Wi-Fi de banda dupla incorporada; Autenticação através de WEP, WPA/WPA2, WPA-Enterprise; Encriptação através de AES ou TKIP; WPS; WiFi Direct; Bluetooth Low Energy; Apple AirPrint™; Google Cloud Print™; HP ePrint; Aplicação HP Smart e outras aplicações móveis; Certificação Mopria™; Compatibilidade com HP Roam para impressão fácil; Impressão Wi-Fi® Direct Protocolos de rede suportados: TCP/IP, IPv4, IPv6; **Impressão: Porta TCP/IP 9100 (Direct Mode), LPD (suportado apenas em filas de impressão RAW), Web Services Printing, HP ePrint, Apple AirPrint™, Google Cloud Print 2.0, Mopria, impressão IPP; Deteção: SLP, Bonjour, Web Services Discovery; Configuração de IP: IPv4 (BootP, DHCP, AutoIP, Manual), IPv6 (local de ligação Stateless e através de router, Stateful através de DHCPv6), gestão de certificados e segurança SSL; Gestão: SNMPv1, SNMPv2, SNMPv3, HTTP/HTTPS, Syslog, transferência de FW por FTP** Locação incluindo o serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva com substituição de peças e suprimentos, conforme discriminação no Anexo I deste Termo de Referência.	11	UNID.
		Especificações: **Tamanho máximo do papel: Ledger (A3)** **Velocidade do processador: Processador Atom Intel® Bay Trail 1.33 GHz** **Resolução de impressão: 1200 x 1200 dpi** **Tecnologia: Laser**		

6	**COLORIDA MULTIFUNCIONAL - TIPO 6**	**Capacidade padrão de papel: 1.200 folhas (2 x 550 folhas + Bandeja de Alimentação Manual de 100 folhas)** **Capacidade máxima de papel: 2.300 folhas** **Resolução: 600 dpi** **Fonte de energia: 120V - 127V, 60Hz, 12A** **Protocolo de rede: TCP/IP (IPv4, IPv6)** **Tamanhos de papel suportados: 1ª Bandeja de Papel: 8.5" x 11" - Letter (216 x 279 mm - Carta) (A4) 2a, 3ª, 4ª, Bandejas de Papel: 5.5" x 8.5" - 12" x 18" (A6-A3), Envelopes** Bandeja de Alimentação Manual: Até 12.6" x 18", Envelopes Tamanhos Personalizados: Largura: 3.5" - 12.6" (90 - 320 mm, Comprimento: 5.8" - 49.6" (148 - 1260 mm) **Cor preta branca: Color** **Quantidade máxima de cópia: Até 999 cópias** Digitalização por USB, pasta compartilhada e e-mail. Locação incluindo o serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva com substituição de peças e suprimentos, conforme discriminação no Anexo I deste Termo de Referência.	1		

5.2. **DA QUANTIDADE DE IMPRESSÕES:**

ITEM	TIPOS DE IMPRESSÃO	QUANT. ESTIM./MENSA	UND FORNECIMENTO
7	**COLORIDA (em papel A4 e A3)**	**40.000**	**UNIDADE**
8	**MONO/PRETO (em papel A4 e A3)**	**65.000**	**UNIDADE**
9	**PLOTTER**	**50**	**METRO LINEAR**
	TOTAL		

5.3. **DO VALOR GLOBAL ESTIMADO:**

5.3.1. Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021 o qual define que desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, em razão da complexidade da contratação requerida, da oportunidade, da conveniência e do interesse público da pretensa contratação deste objeto, **não será publicado a estimativa do valor da contratação** para permitir uma disputa mais acirrada, o que poderá gerar valores mais vantajosos nas negociações.

5.4. O critério de julgamento da licitação será o **menor preço global da proposta,** observadas as exigências contidas neste Termo de Referência;

5.5. A estimativa de preços para a contratação foi realizada com base na compatibilidade com os valores praticados pelo mercado, conforme determina o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se como referência a metodologia indicada no mapa comparativo.

5.6. Por se tratar de mera estimativa, a quantidade acima não constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para TCE/AM, razão pela qual não poderá ser exigida nem considerada como quantidade para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades desta Corte de Contas, sem que isso justifique qualquer indenização à futura contratada.

5.6.1. As quantidades estimadas não implicam obrigatoriedade de contratação pela Administração durante a vigência do Contrato, pois, a utilização efetiva será em função da necessidade institucional, não estando esta Corte de Contas adstrito a qualquer consumo ou cota mínima.

5.7. As impressões em formato A3 serão equivalentes a 2 (duas) impressões em formato A4.

5.8. O quantitativo anual de impressões é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos mensais de serviços efetivamente prestados.

5.9. **Deverá ser feita a contratação de uma única empresa** visando garantir as condições de operacionalização e supervisão, sem prejuízos na eficiência dos resultados esperados. Tal medida visa também garantir vantagem para a Administração de ordem prática e financeira, favorecendo, ademais, o princípio da economicidade, o melhor gerenciamento do contrato, bem como a fiscalização de sua execução.

5.10. O valor da impressão **PRETO**, mesmo que realizada em impressora colorida, deve ser cobrada com o valor de PRETO.

6. DEMAIS INFORMAÇÕES

6.1. O prazo para a entrega e instalação da solução é de até 05 (cinco) dias corridos, após a assinatura do contrato.

6.2. Os equipamentos serão instalados nos locais/setores indicados formalmente pela CONTRATANTE.

6.3. A CONTRATADA deverá proceder à instalação e desinstalação de equipamentos, caso seja mudada o local de instalação, o remanejamento/transporte ocorrerá por conta da CONTRATADA.

6.4. Os empregados da CONTRATADA terão acesso aos locais de execução dos serviços, devidamente identificados através de crachás visando cumprir as normas de segurança das unidades.

6.5. Caberá à CONTRATANTE fiscalizar de acordo com sua conveniência e no seu exclusivo interesse, o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.

6.6. NÃO será admitida a SUBCONTRATAÇÃO do objeto licitatório constante neste Termo de Referência;

6.7. As propostas apresentadas pelos licitantes poderão ser submetidas a análise mais aprofundada quanto à sua exequibilidade, bem como quanto à compatibilidade dos equipamentos ofertados com as especificações estabelecidas pela Administração no presente Termo de Referência, nos termos da legislação aplicável.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, no último ano.

7.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

7.2.1. No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito PÚBLICO ou PRIVADO, que comprove a licitante já ter executado a qualquer tempo, fornecimentos compatíveis e com características SEMELHANTES com o objeto desta licitação, devendo ser demonstrado que já forneceu pelo menos 50% (cinquenta por cento) das quantidades descritas na proposta de preços apresentada na licitação, dentro do período de 12 (doze) meses.

7.2.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a prestação de serviço no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

7.2.3. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando obter informação sobre o serviço fornecido, bem como cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

7.2.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.3. Em razão da natureza da contratação, os demais requisitos de habilitação **constarão no edital.**

7.4. **Atender aos critérios de Sustentabilidade a serem definidos no Edital.**

8. FICHA TÉCNICA

8.1. A licitante apresentará junto a proposta inicial a(s) ficha(s) técnica(s) (layout, catálogo, prospecto, folder e/ou outros documentos em português) que possuam todas as especificações técnicas detalhadas do(s) produto(s), objeto(s) deste Termo de Referência.

8.2. O licitante que não encaminhar suas fichas técnicas no prazo estabelecido poderá ter sua proposta desclassificada para efeito de julgamento.

8.3. Serão desclassificados, os licitantes que ofertarem as fichas técnicas/catálogos/folders com marca e modelo já reprovados, segundo Laudo/Parecer do setor Técnico.

8.3.1. Os critérios de análise das fichas técnicas serão: especificação, capacidade do equipamento e característica adicionais, no caso de estar de acordo com o solicitado no item 5, bem como no Anexo I deste Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. É de responsabilidade da CONTRATADA, a manutenção completa de todos os seus equipamentos, periféricos, acessórios e sistemas instalados nas dependências da CONTRATANTE durante toda a vigência do contrato.

9.2. As manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos disponibilizados deverão ocorrer sem custo adicional em relação ao preço contratado.

9.3. Caberá ainda ao serviço de manutenção a ser disponibilizado:

9.3.1. Fornecimento de assistência técnica remota e on-line (no endereço de instalação dos

equipamentos no ambiente da CONTRATANTE), mantendo, no mínimo, 2 (dois) funcionários da CONTRATADA;

9.3.2. Manutenção dos equipamentos sempre providos de consumíveis, peças e acessórios originais e em condições de funcionamento pleno e de qualidade, de forma a atender as demandas estimadas constantes neste Termo de Referência;

9.4. A CONTRATADA deverá fornecer software de gerenciamento de impressões, contendo no mínimo: relatórios de contagem de impressões/cópias/scanner (por setores, máquinas, usuários), política de regras de acesso a cópias/reprografias de documentos por meio de senha/PIN individual por servidor (funcionário) deste TCE/AM.

9.5. A CONTRATADA será responsável pela instalação e configuração do software de gerenciamento de impressões, devidamente licenciados, atendendo as normas e regulamento do fabricante.

9.6. A CONTRATADA será responsável pela execução da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, incluindo os serviços de troca de peças, lubrificação, bem como a substituição de peças desgastadas ou danificadas;

9.7. A CONTRATADA será responsável pela realização de manutenção preventiva, a cada 06 meses, em aderência à recomendação pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os equipamentos em perfeitas condições de operacionalidade, segurança, limpeza e higiene;

9.8. As peças e consumíveis derivados do processo de manutenção e limpeza dos equipamentos, como por exemplo, cilindro, outros suprimentos e quaisquer resíduos, serão de responsabilidade da CONTRATADA, que possui a obrigação de efetuar o descarte de maneira ecologicamente correta e de acordo com a legislação vigente.

9.9. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de papel para a impressora **PLOTTER, A4 e A3**, para atender as demandas de impressão de acordo com a franquia, entregue de forma centralizada no prédio do TCE/AM;

9.10. O **material de consumo para impressão (TONER)** deverá ser entregue no endereço de instalação do equipamento que apresentar necessidade de suprimento, cujo pedido para a CONTRATADA deve ser efetuado pelo responsável local do equipamento informando o número de série e o contador total, retirados da página de status impressa no momento da solicitação. Todas as despesas relativas ao envio e à coleta dos cartuchos de toner ficarão sob responsabilidade da CONTRATADA.

9.11. Os equipamentos deverão ser novos ou adquiridos a menos de dois anos a contar da data de divulgação da licitação e de acordo com as **especificações indicadas no Anexo I.**

9.11.1. A CONTRATADA deverá substituir o equipamento por outro, em qualquer época, que apresentar problemas técnicos constantes, ou seja, mais de 3 (três) vezes consecutivas no mês;

9.11.2. Constatada a necessidade de remoção do equipamento, deverá a CONTRATADA substituí-lo imediatamente por outro idêntico ou superior, e configurá-lo adequadamente sem qualquer ônus ao TCE.

9.12. A CONTRATADA deverá emitir relatórios mensais ou quando solicitados pela CONTRATANTE.

9.13. É de responsabilidade da CONTRATADA a realização de testes de funcionalidade dos componentes de hardware e de software dos equipamentos a fim de garantir sua funcionalidade.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias, para que a Contratada possa cumprir as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.2. Efetuar, no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, o pagamento devido à Contratada;

10.3. Comunicar prontamente à Contratada toda e qualquer anormalidade dos serviços, bem como prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pela Contratada;

10.4. Notificar, por escrito, a constatação de quaisquer irregularidades, indicando os motivos e fixando prazo para a correção correspondente;

11. PROCESSO DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento à CONTRATADA será correspondente aos serviços executados mensalmente, mediante prévia emissão de relatório com posterior emissão da Nota Fiscal / Fatura mensal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada de Requerimento, Recibo, Certidões Negativas de Débitos da CONTRATADA (FGTS, Receita Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Trabalhista) e Certidão Negativa Correcional (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas(CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

11.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços realizados, sob demanda, que tenham sido formalmente solicitados e efetivamente executados, de acordo com a proposta de preços dos serviços;

11.3. A CONTRATADA deverá apresentar o Relatório do volume de cópias produzidas no mês, de cada máquina, e apresentá-las, mensalmente, junto com a Nota Fiscal/Fatura;

11.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento do Relatório do volume de cópias produzidas no mês e da Nota Fiscal/Fatura, a qual conterá o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Empresa, a descrição clara do objeto, em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa.

11.5. Quaisquer custos adicionais como: impostos, transporte e outros será de responsabilidade da empresa fornecedora vencedora dos itens da licitação.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, concomitantemente, sem prejuízo de outras;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto, sem motivo justificado;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência e fato superveniente devidamente justificado;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por escrito;

12.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor estimado do Contrato, nos casos de atraso injustificado no cumprimento dos prazos especificados no Termo de Referência anexo e neste Contrato, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);

12.2.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do Contrato, pela inexecução parcial das obrigações contidas no Termo de Referência anexo e neste Contrato;

12.2.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do Contrato, pela inexecução total das obrigações contidas no Termo de Referência anexo e neste Contrato;

12.2.5. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

12.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos dos §§§§ 4º, 5º , 6º e 7º do

art. 156, da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TCE-AM, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.4. As sanções estabelecidas nos itens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-se esses valores dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA.

12.5. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do Contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

12.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis nos termos do art. 156, da Lei nº 14.133/2021.

12.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e cadastrados no SICAF.

12.8. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TCE-AM. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, será enviada à CONTRATADA o Guia de Recolhimento, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa, cobrado com base na Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução dos fornecimentos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 14.133/2021.

13.1.1. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos no fornecimento dos produtos.

13.2. O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos e insumos entregues em desacordo com este Termo de Referência.

14. DA VISTORIA TÉCNICA

14.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, as empresas licitantes poderão realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente por meio do endereço de e-mail: seger@tce.am.gov.br;

14.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até dois dias úteis anteriores à data prevista para abertura da sessão pública;

14.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

14.4. Após a vistoria, será firmada declaração, conforme modelo de declaração de vistoria técnica, Anexo II do Termo de Referência, em conformidade com o inciso VI, do art. 67, da Lei nº 14.133/2021;

14.5. O licitante que não realizar vistoria não poderá alegar desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor assumir o ônus dos serviços decorrentes, sendo responsabilizado pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de tal omissão.

14.6. O licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação, apresentando declaração de acordo com o modelo Anexo II ou Anexo III do Termo de Referência, conforme o caso, apresentando a referida declaração nos termos do art. 63, da Lei nº 14.133/2021.

15. DOS ANEXOS

15.1. ANEXO I - Especificações Técnicas das Impressoras;

15.2. ANEXO II - Modelo de Declaração de Vistoria;

15.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de Não Usufruto de Vistoria;

15.4. ANEXO IV - Minuta do Contrato

15.5. ANEXO V - Minuta do Extrato de Publicação

16. PLANO DE APLICAÇÃO

16.1. PROGRAMA DE TRABALHO: 01.122.0056.2466

16.2. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-12

16.3. FONTE DE RECURSO: 1.500.100

17. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Nº DE PARCELAS	FORMA DE PAGAMENTO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
24	MENSAL	R$	R$

18. DECLARAÇÃO

18.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei n.º 14.133/2021.

BENJAMIN DO COUTO RAMOS NETO

Assessor da Secretaria-Geral de Administração

LUCIANE CAVALCANTE LOPES

GTE-Planejamento de Contratações Públicas

19. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1. APROVO o presente TERMO DE REFERÊNICA, pois constatei que o mesmo atende as condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

ANTÔNIO CARLOS SOUZA DA ROSA JUNIOR

Secretário-Geral de Administração

Documento assinado eletronicamente por **Luciane Cavalcante Lopes**, **Chefe de Planejamento de Contratações Públicas**, em 20/03/2026, às 11:17, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento na Resolução n.º 07, de 30 de agosto de 2022, publicada na Edição n.º 2880, Pag. 18, do Diário Oficial Eletrônico (D.O.E.) do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

Documento assinado eletronicamente por **BENJAMIN DO COUTO RAMOS NETO**, **Assessor(a) da Secretaria Geral de Administração**, em 20/03/2026, às 11:18, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento na Resolução n.º 07, de 30 de agosto de 2022, publicada na Edição n.º 2880, Pag. 18, do Diário Oficial Eletrônico (D.O.E.) do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tce.am.gov.br/sei/autenticar, informando o código verificador **0842599** e o código CRC **CB688AD9**.

Referência: Processo nº 004293/2026 SEI nº 0842599

ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I - Especificações Técnicas das Impressoras

ITEM	TIPO DE IMPRESSORA / ESPECIFICAÇÕES RESUMIDAS	QUANT.
1	**MONOCROMÁTICA/PRETO TIPO 01** • Especificações principais **Processador:** **TK-3432** Toner Preto (Rendimento: 21K @ ISO 19752) ARM Cortex-A53 Dual core 1.4GHz **Fontes:** Fontes de Estrutura de Tópicos 93 (PCL 6/KPDL3), 4 fontes (Calibri), 4 fontes (Cambria), Bitmap (1 Fonte / 79 Fontes de Estrutura de Tópicos Processadas) **SO aplicável:** Windows Server 2012,Windows Server 2012R, Windows 8.1, Windows 10; Linux; Mac OS X 10.5 or later **Funcionalidades de digitalização:** USB, TWAIN, WIA, WSD, PC Send (SMB/FTP), E-mail, Continuous Scan, Mixed Originals **Resolução de digitalização:** 600 x 600 dpi, 400 x 400 dpi, 300 x 300 dpi, 200 x 200 dpi, 200 x 400 dpi, 200 x 100 dpi **Máx. tamanho da digitalização:** 8.5" x 14" **Tipo de arquivo:** TIFF/PDF (MMR/JPEG), XPS, OpenXPS, PDF/A, High Compression PDF; Optional: Searchable PDF and OOXML / OOXML(OCR) **Capacidade de entrada** Única bandeja de 500 folhas, 100 folhas MPT	**63**

	Máx. capacidade de entrada com opcionais: 2,600 folhas **Unidade duplex:** O duplex sem pilha padrão suporta instrução (5,5" x 8,5") para legal (8,5" x 14"), 16 lb Bond - 90 lb Index (60 - 120gsm) **Máx. capacidade de produção:** Bandeja de saída padrão 500 folhas viradas para baixo; 250 Folhas Viradas para Cima. **Processador de documentos:** Processador de documentos de digitalização dupla padrão: 100 folhas • Visor: Em português com tela sensível ao toque de no mínimo 7 polegadas; • Função Cópia, Texto Foto; • Formatos de Arquivos Padrão mínimo: TIFF, JPEG, PDF, PDF/A, PDF Pesquisável (OCR); • Destino de digitalização: Pasta em Rede, USB (pen drive), Email, Drive Virtual em Nuvem (google cloud), FTP • OCR deverá ser nativo ou embarcado no equipamento, sem a necessidade de utilização de software externo e nem servidor, devendo ser feito e processado diretamente no equipamento sendo aceito apenas servidor como entrega de digitalizações já processadas no equipamento; Locação incluindo o serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva com substituição de peças e suprimentos, conforme **discriminação no Anexo I deste Termo de Referência**.	
2	**COLORIDA - TIPO 1** **Especificações** Imprima e copie até 31 páginas por minuto (A4) ‡ Bandeja para 250 folhas e Bandeja multiuso para 50 folhas ADF com capacidade para 50 folhas **Impressão** Padrão de Impressão Duplex (Frente e Verso) Descrição de Duplex: Impressão	**57**

	Resolução da Cópia (máxima em dpi): 1200 x 600 dpi Cópias Múltiplas Aviso no Pager Acesso Remoto Relatório de Verificação das Transmissões Relatório de Atividades/Relatórios Periódicos Impressão Colorida Comutação Automática de Emulação Sistemas Operacionais Windows®/Mac OS® Tecnologia de Impressão: Laser Colorido Eletrofotográfico Velocidade Máx. de Impressão: Até 33 ppm em preto/cores Resolução da Impressão (máxima em dpi): Até 2400 x 600 dpi Resolução (máxima) em dpi: Até 2400 x 600 dpi Capacidade de Entrada de Papel Padrão (folhas): Bandeja para 250 folhas Capacidade da Bandeja de Papel: Bandeja para 250 folhas Capacidade de Bandeja Adicional: 1.050 folhas com as bandejas opcionais Bandeja Multiuso: Bandeja multiuso para 50 folhas Compatibilidade com o Driver de Impressora: Windows, Mac OS, Linux Ciclo de Trabalho Mensal Máx.: 40,000 páginas Aplicativo de Impressão para Dispositivos Móveis: AirPrint, Google Cloud Print 2.0, Mopria, Brother iPrint&Scan, Cortado Workplace, Wi-Fi Direct Interface de Rede Padrão: Wireless 802.11b/g/n, Ethernet Gigabit, USB **Cópia:** Resolução de Cópia (máxima): 1200 x 600 dpi Opções de Cópia: Ordenadas, N em 1, Cópias Múltiplas (até 99), Cópia de Identidades (RG), Redução/Ampliação 25 - 400% em incrementos de 1% Cópia em Cores/PB: preto/cores	

	Copia sem uso do PC Capacidade de Cópia: preto/cores Capacidade Máx. do Alimentador Automático de Documentos (ADF): Até 50 páginas Velocidade Máx. de Cópia em Preto (cpm): Até 33 cpm Redução/Ampliação: 25% - 400% Função de Cópias Ordenadas Tamanho do Vidro de Documentos: 21,6 x 27,9 cm (Carta) Tamanho do Vidro de Exposição: 21,6 x 27,9 cm (Carta) Cópia Duplex (Frente e Verso) Cópias de ID (Documentos de Identidade) Locação incluindo o serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva com substituição de peças e suprimentos, conforme **discriminação no Anexo I deste Termo de Referência**.	
3	**PLOTTER** **Especificações:** **Funções:** Impressão **Tamanho do modelo:** 914 mm **Velocidade de impressão**: 25 s/página em A1, 82 impressões em A1 por hora[1] **Tecnologia de impressão**: Jato de Tinta Térmico HP **Drivers da impressora incluídos:** Driver de rasterização para Windows e macOS **Qualidade de impressão colorida (melhor):** Até 2400 x 1200 dpi otimizados **Idiomas de impressão:** HP-GL/2, HP-RTL, CALS G4, JPEG, URF **Número de cartuchos de impressão:** 4 (C, M, Y, K) **Tipos de tinta:** Baseado em tinta (C, M, Y); baseado em pigmentos (K) **Precisão de linha**: ±0,1%[3] **Densidade óptica máxima (preto):** 8 L* min/2,10 D[4] **Conectividade, padrão:** Gigabit Ethernet (1000Base-T), USB 2.0 de alta velocidade, Wi-Fi 802.11 **Memória, padrão:** 1 GB	**1**

	Alimentação: Tensão de entrada (escala automática): 100-240V (±10%), 50/60Hz (±3Hz), 1200mA máx **Consumo de energia:** <35 watts (imprimindo), <5,6 W (pronta), <2,1 watts (suspensão), <0,2 watt (em espera) **Com certificação Energy Star:** Sim **Gama de temperaturas de funcionamento:** 5 a 40 ºC **Manuseio do Papel** **Manuseio de impressões acabada**: Alimentação de folhas, alimentação por rolo, alimentador automático de folhas, bandeja de mídia, cortador horizontal automático **Formatos padrão dos suportes (rolos métricos):** 279 a 914 mm **Tamanhos de mídia, personalizados:** Alimentador automático de folhas: 210 x 279 a 330 x 482 mm; **Alimentação manual**: 210 x 279 a 914 x 1897 mm **Tipos de suportes:** Papéis comuns e revestidos (comum, revestido, revestido de gramatura alta, reciclado, simples, branco brilhante), papéis técnicos (papel vegetal, vellum), filme (transparente, fosco), papel fotográfico (acetinado, brilhante, semibrilhante, premium, polipropileno), autoadesivo (adesivo, propileno) **Peso de mídia, recomendado:** 60 a 280 g/m² (rolo/alimentação manual); 60 a 220 g/m² (alimentador automático de folhas) **Diâmetro externo do rolo:** 100 mm **Espessura de suportes:** Até 11,8 milímetros Locação incluindo o serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva com substituição de peças e suprimentos, conforme **discriminação no Anexo I deste Termo de Referência**.	
4	**REPROGRAFIA/PRETO** **Memória (RAM):** Modelos Básicos: 1 GB pdr./1,5 GB máx. **HD:** 250GB **Tempo da Primeira Cópia:** MP 6002: 3,9 segundos, MP 7502: 3,2 segundos **Tempo de Recuperação:** MP 6002/MP 7502: 30 segundos, Modo Inicial MP 9002: 300 segundos **Velocidade de Cópia:** 60/75/90 cópias/minuto diversos conjuntos (Carta ABC*) **Tamanho do Original:** Até A3 (duplo-Carta) **Tamanho da Cópia:** A5 (meio-Carta) a A3 (duplo-Carta) **Resolução de Cópia:** 600 x 600 dpi Verdadeiros **Escala de Cinzas:** 256 Níveis **Faixa de Zoom:** de 25% a 400% em incrementos de 1% **Capacidade de Papel:** Padrão: Bandeja 1: 1.550 folhas x 2 (conjugada) = 3.100 (Carta); Bandejas 2 e 3: 550 folhas cada (ajustável pelo usuário); Alimentação Manual: 100 folhas; Total Padrão/Máx.: 4.300/8.300 folhas **Gramaturas do Papel:** Bandejas 1 e 2: 52 a 169 g/m²; Bandeja 3: 52 a 216 g/m²	**2**

	Energia Elétrica: 120V/60Hz/20A (Requer tomada de 20A); MP 9002: 208 a 220V/60Hz/20A (Requer tomada de 20A destacada) **Consumo Típico de Eletricidade (TEC):** MP 6002: versão SP: 6,02 kWh; Copiadora Básica: 6,66 kWh; MP 7502: versão SP: 6,83 kWh; Copiadora Básica: 7,64 kWh; MP 9002: versão SP: 14,07 kWh **Dimensões (C x P x A):** 690 x 799 x 1171 mm **Peso:** 214kg **Especificações do Controlador de Impressão:** **Velocidade de Impressão:** MP 6002: 60 ppm, MP 7502: 75 ppm, MP 9002: 90 ppm **Processador:** Intel Celeron M com 1.0 GHz **Interface Host Padrão:** 10Base-T Ethernet/100Base-TX Ethernet, Interface para USB 2.0, Cartão SD **Opcionais:** IEEE 1284 (Paralela), IEE E 802.11a/b/g (Rede Local sem Fio), Bluetooth, Ethernet Gigabit **Protocolo de Rede:** TCP/IP (IPv4/IPv6), IPX/SPX1 (Solicitar Netware opcional) **Capacidade de Memória:** 1,5 GB **PDLs Suportadas:** Padrão: PCL5e, PCL6; Opcional: PostScript3© da Adobe **Resolução de Impressão:** PCL5e: 300/600 dpi; PCL6: 600/1200 dpi; PS 3: 300/600/1200 dpi **Drivers:** PCL5e/PCL6 /PS3 **Especificações do Scanner:** **Velocidade de Digitalização PB:** 200 dpi (Carta): 88 ipm (Simplex)/176 ipm (Duplex); 300 dpi (Carta): 88 ipm (Simplex)/176 ipm (Duplex) **Velocidade de Digitalização Colorida:** 200 dpi (Carta): 88 ipm (Simplex)/176 ipm (Duplex); 300 dpi (Carta): 88 ipm (Simplex)/120 ipm (Duplex) **Resolução Ótica:** 100 dpi a 600 dpi (100 a 1200 dpi com TWAIN) **Formato de Saída:** Página Única: TIFF/JPEG, PDF, PDF de Alta Compressão, PDF criptografado, PDF/A; Multipágina: TIFF, PDF, PDF de Alta Compressão, PDF criptografado, PDF/A **Interfaces Suportadas:** Padrão: Ethernet 10Base-T/Ethernet 100Base-TX; Opcional: IEEE 802.11a/b/g, Ethernet Gigabit **Drivers:** Driver TWAIN de rede e Driver WIA **Digitalizar-para-Sim:** até 500 endereços por envio **Suporte para LDAP:** Sim (Versão 3) **Máximo de Destinos Armazenados:** 2.000 **Autenticação SMTP/POP antes do SMTP:** Sim **Digitalizar-para-Sim:** até 50 pastas por trabalho **Protocolos Suportados:** SMB, FTP, NCP (solicitar netware opcional) **Digitalizar para Mídia USB/Cartão SD:** Sim Digitalizar-para-Mídia:USB(pen drive), FTP, Nuvem (Google Cloud) Locação incluindo o serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva com substituição de peças e suprimentos, conforme **discriminação no Anexo I deste Termo de Referência**.	
5	**CLORIDA NÃO MULTIFUNCIONAL** Especificações Gerais:	**11**

	Tecnologia de impressão: Laser **Velocidade de impressão:** Preto (A4, normal) Até 27 ppm; Cores (A4, normal): Até 27 ppm; **Preto (A4, frente e verso):** Até 24 ipm; Cores (A4, frente e verso): Até 24 ipm **Impressão da primeira página:** Preto (A4, pronta): Em apenas 9,7 segundos; Cores (A4, pronta): Em apenas 11,3 seg.; Preto (A4, suspensão): Em apenas 13,8 segundos; Cores (A4, suspensão): Em apenas 15,3 segundos **Resolução de impressão:** **Preto (melhor):** 600 x 600 ppp, até 38, 400 x 600 ppp melhorado; **Cores (melhor):** 600 x 600 ppp, até 38, 400 x 600 ppp melhorado; **Tecnologia:** HP ImageREt 3600, calibração PANTONE® Ciclo mensal de produtividade Até 50,000 páginas A4; Volume mensal de páginas recomendado : 750 a 4000 **Conectividade:** 1 Porta USB 2.0 (Hi-Speed); 1 Porta USB host na parte traseira; Porta derede Gigabit Ethernet 10/100/1000BASE-TX incorporada; 1 Rádio Wi-Fi 802.11b/g/n/2,4 GHz/5 GHz, Sim, Wi-Fi de banda dupla incorporada; Autenticação através de WEP, WPA/WPA2, WPA-Enterprise; Encriptação através de AES ou TKIP; WPS; WiFi Direct; Bluetooth Low Energy; Apple AirPrint™; Google Cloud Print™; HP ePrint; Aplicação HP Smart e outras aplicações móveis; Certificação Mopria™; Compatibilidade com HP Roam para impressão fácil; Impressão Wi-Fi® Direct Protocolos de rede suportados: TCP/IP, IPv4, IPv6; **Impressão:** Porta TCP/IP 9100 (Direct Mode), LPD (suportado apenas em filas de impressão RAW), Web Services Printing, HP ePrint, Apple AirPrint™, Google Cloud Print 2.0, Mopria, impressão IPP; Deteção: SLP, Bonjour, Web Services Discovery; Configuração de IP: IPv4 (BootP, DHCP, AutoIP, Manual), IPv6 (local de ligação Stateless e através de router, Stateful através de DHCPv6), gestão de certificados e segurança SSL; Gestão: SNMPv1, SNMPv2, SNMPv3, HTTP/HTTPS, Syslog, transferência de FW por FTP Locação incluindo o serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva com substituição de peças e suprimentos, conforme **discriminação no Anexo I deste Termo de Referência**.	

6	**COLORIDA MULTIFUNCIONAL** Especificações: **Tamanho máximo do papel: Ledger (A3)** **Velocidade do processador:** Processador Atom Intel® Bay Trail 1.33 GHz **Resolução de impressão:** 1200 x 1200 dpi **Tecnologia:** Laser **Capacidade padrão de papel:** 1.200 folhas (2 x 550 folhas + Bandeja de Alimentação Manual de 100 folhas) **Capacidade máxima de papel:** 2.300 folhas **Resolução:** 600 dpi **Fonte de energia:** 120V - 127V, 60Hz, 12A **Protocolo de rede:** TCP/IP (IPv4, IPv6) **Tamanhos de papel suportados:** 1ª Bandeja de Papel: 8.5" x 11" - Letter (216 x 279 mm - Carta) (A4) 2a, 3ª, 4ª, Bandejas de Papel: 5.5" x 8.5" - 12" x 18" (A6-A3), Envelopes Bandeja de Alimentação Manual: Até 12.6" x 18", Envelopes Tamanhos Personalizados: Largura: 3.5" - 12.6" (90 - 320 mm, Comprimento: 5.8" - 49.6" (148 - 1260 mm) **Cor preta branca:** Color **Quantidade máxima de cópia:** Até 999 cópias Locação incluindo o serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva com substituição de peças e suprimentos, conforme **discriminação no Anexo I deste Termo de Referência**.	**1**
	TOTAL DE IMPRESSORAS	**135**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Declaramos, em atendimento ao previsto no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão nº XX/2024 que a empresa _____, CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ _____, cargo _____, vistoriou os locais da prestação dos serviços dos itens desta licitação e que é detentora de todas as informações relativas à sua execução, de acordo com o § 2º, do artigo 63, da Lei Federal nº 14.133/2021, não podendo alegar posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato a ser celebrado, caso a empresa seja a vencedora.

_____/AM, ____ de _____ de 20xx.

_____

Assinatura e carimbo do Representante do TCE/AM

Observação: emitir em papel que identifique a licitante

DECLARAÇÃO DE NÃO USUFRUTO DE VISTORIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, nº _____, na cidade de _____, visando a elaboração de proposta relativa ao **Pregão nº XX/2024**, que objetiva a prestação de serviço continuado de locação de equipamentos de impressora com fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, bem como substituição de peças e gerenciamento/serviço de impressões e cópias para atender as necessidades do Tribunal de Contas do Amazonas, por intermédio do (a) sr. (a) _____, **declara** que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

_____, ____/____/20xx.

_____

(Assinatura do responsável pela empresa)
(Nome)
(R.G.)
(Cargo)

Observações: emitir preferencialmente em papel timbrado que identifique a licitante

MINUTA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Efigênio Sales, 1155, - Bairro Parque 10, Manaus/AM, CEP 69055-736
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.tce.am.gov.br

* MINUTA DE DOCUMENTO

	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E A EMPRESA **XXXXXXXXX**, NA QUALIDADE DE CONTRATADA, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

Aos XXXX dia do mês de XXXXX do ano de dois mil e vinte e XXXXX (XX/XX/XXXX), nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, presentes o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE/AM, inscrito no CNPJ 05.829.742/0001- 48, com sede na Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Manaus/AM, CEP 69.055-736, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Presidente, Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES** , e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, CNPJ: XXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliada nesta cidade na XXXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 002562/2026-SEI/TCE/AM, doravante referido apenas por PROCESSO, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA, na presença das testemunhas adiante nominadas, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviço continuado de locação de equipamentos de impressoras em perfeito estado de funcionamento e uso, com tecnologia atualizada; serviços de instalação e configuração, licenças de software e suporte hardware/software, com suas respectivas garantias; manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e suprimentos necessários; suporte técnico remoto e presencial; e solução para monitoramento e gerenciamento de todo o parque e dos serviços executados para atender demandas do TCE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. A execução dos serviços terá início no dia xxxxxxx, devendo a CONTRATADA apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura do presente Contrato a lista de impressoras a serem instaladas na sede deste TCE/AM, contendo as seguintes informações mínimas: especificação da impressora, número de série, marca, modelo, número e cópias das notas fiscais de aquisição dos aludidos equipamentos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado, por iguais períodos, observado a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor total estimado do Contrato é de R$ xxxxxxxxxxxxxxx(xxxxxxxxx), correspondente ao valor mensal estimado de R$ xxxxxxx (xxxxxxxxxx), conforme expecificações e quantidade estimada abaixo:

IT	TIPO DE IMPRE	ESPECIFICAÇÕES RESUMIDAS	QUA	UNI FOR	VAL UNI	VAL TOT
1	MONOCROMÁTICA/ PRETO TIPO 1	• Especificações principais **Processador:** **TK-3432** Toner Preto (Rendimento: 21K @ ISO 19752) ARM Cortex-A53 Dual core 1.4GHz **Fontes:** Fontes de Estrutura de Tópicos 93 (PCL 6/KPDL3), 4 fontes (Calibri), 4 fontes (Cambria), Bitmap (1 Fonte / 79 Fontes de Estrutura de Tópicos Processadas) **SO aplicável:** Windows Server 2012,Windows Server 2012R, Windows 8.1, Windows 10; Linux; Mac OS X 10.5 or later **Funcionalidades de digitalização:** USB, TWAIN, WIA, WSD, PC Send (SMB/FTP), E-mail, Continuous Scan, Mixed Originals **Resolução de digitalização:** 600 x 600 dpi, 400 x 400 dpi, 300 x 300 dpi, 200 x 200 dpi, 200 x 400 dpi, 200 x 100 dpi **Máx. tamanho da digitalização:** 8.5" x 14" **Tipo de arquivo:** TIFF/PDF (MMR/JPEG), XPS, OpenXPS, PDF/A, High Compression PDF; Optional: Searchable PDF and OOXML / OOXML(OCR) **Capacidade de entrada** Unica bandeja de 500 folhas, 100 folhas MPT **Máx. capacidade de entrada com opcionais:** 2,600 folhas	63	UNID	R$	R$

		Unidade duplex: O duplex sem pilha padrão suporta instrução (5,5" x 8,5") para legal (8,5" x 14"), 16 lb Bond - 90 lb Index (60 - 120gsm) **Máx. capacidade de produção:** Bandeja de saída padrão 500 folhas viradas para baixo; 250 Folhas Viradas para Cima. **Processador de documentos:** Processador de documentos de digitalização dupla padrão: 100 folhas • Visor: Em português com tela sensível ao toque de no mínimo 7 polegadas; • Função Cópia, Texto Foto; • Formatos de Arquivos Padrão mínimo: TIFF, JPEG, PDF, PDF/A, PDF Pesquisável (OCR); • Destino de digitalização: Pasta em Rede, USB (pen drive), Email, Drive Virtual em Nuvem (google cloud), FTP • OCR deverá ser nativo ou embarcado no equipamento, sem a necessidade de utilização de software externo e nem servidor, devendo ser feito e processado diretamente no equipamento sendo aceito apenas servidor como entrega de digitalizações já processadas no equipamento; Digitalização por USB, pasta compartilhada e e-mail. Locação incluindo o serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva com substituição de peças e suprimentos, conforme discriminação no Anexo I deste Termo de Referência.				
		Especificações Imprima e copie até 31 páginas por minuto (A4) ‡ Bandeja para 250 folhas e Bandeja multiuso para 50 folhas ADF com capacidade para 50 folhas **Impressão** Padrão de Impressão Duplex (Frente e Verso) Descrição de Duplex: Impressão Resolução da Cópia (máxima em dpi): 1200 x 600 dpi Cópias Múltiplas Aviso no Pager Acesso Remoto Relatório de Verificação da Transmissões Relatório de Atividades/Relatórios Periódicos Impressão Colorida Comutação Automática de Emulação Sistemas Operacionais Windows®/Mac OS®				

2	**COLORIDA - TIPO 1**	Tecnologia de Impressão: Laser Colorido Eletrofotográfico Velocidade Máx. de Impressão: Até 33 ppm em preto/cores Resolução da Impressão (máxima em dpi): Até 2400 x 600 dpi Resolução (máxima) em dpi: Até 2400 x 600 dpi Capacidade de Entrada de Papel Padrão (folhas): Bandeja para 250 folhas Capacidade da Bandeja de Papel: Bandeja para 250 folhas Capacidade de Bandeja Adicional: 1.050 folhas com as bandejas opcionais Bandeja Multiuso: Bandeja multiuso para 50 folhas Compatibilidade com o Driver de Impressora: Windows, Mac OS, Linux Ciclo de Trabalho Mensal Máx.: 40,000 páginas Aplicativo de Impressão para Dispositivos Móveis: AirPrint, Google Cloud Print 2.0, Mopria, Brother iPrint&Scan, Cortado Workplace, Wi-Fi Direct Interface de Rede Padrão: Wireless 802.11b/g/n, Ethernet Gigabit, USB **Cópia:** Resolução de Cópia (máxima): 1200 x 600 dpi Opções de Cópia: Ordenadas, N em 1, Cópias Múltiplas (até 99), Cópia de Identidades (RG), Redução/Ampliação 25 - 400% em incrementos de 1% Cópia em Cores/PB: preto/cores Copia sem uso do PC Capacidade de Cópia: preto/cores Capacidade Máx. do Alimentador Automático de Documentos (ADF): Até 50 páginas Velocidade Máx. de Cópia em Preto (cpm): Até 33 cpm Redução/Ampliação: 25% - 400% Função de Cópias Ordenadas Tamanho do Vidro de Documentos: 21,6 x 27,9 cm (Carta) Tamanho do Vidro de Exposição: 21,6 x 27,9 cm (Carta) Cópia Duplex (Frente e Verso) Cópias de ID (Documentos de Identidade) Digitalização por USB, pasta compartilhada e e-mail. Locação incluindo o serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva com substituição de peças e suprimentos, conforme discriminação no Anexo I deste Termo de Referência.	57	UNID	R$	R$
		Especificações: **Funções: Impressão**				

3	PLOTTER	**Tamanho do modelo: 914 mm** **Velocidade de impressão: 25 s/página em A1, 82 impressões em A1 por hora[1]** **Tecnologia de impressão: Jato de Tinta Térmico HP** **Drivers da impressora incluídos: Driver de rasterização para Windows e macOS** **Qualidade de impressão colorida (melhor): Até 2400 x 1200 dpi otimizados** **Idiomas de impressão: HP-GL/2, HP-RTL, CALS G4, JPEG, URF** **Número de cartuchos de impressão: 4 (C, M, Y, K)** **Tipos de tinta: Baseado em tinta (C, M, Y); baseado em pigmentos (K)** **Precisão de linha: ±0,1%[3]** **Densidade óptica máxima (preto): 8 L* min/2,10 D[4]** **Conectividade, padrão: Gigabit Ethernet (1000Base-T), USB 2.0 de alta velocidade, Wi-Fi 802.11** **Memória, padrão: 1 GB** **Alimentação: Tensão de entrada (escala automática): 100-240V (±10%), 50/60Hz (±3Hz), 1200mA máx** **Consumo de energia: <35 watts (imprimindo), <5,6 W (pronta), <2,1 watts (suspensão), <0,2 watt (em espera)** **Com certificação Energy Star: Sim** **Gama de temperaturas de funcionamento: 5 a 40 ºC** **Manuseio do Papel** **Manuseio de impressões acabada: Alimentação de folhas, alimentação por rolo, alimentador automático de folhas, bandeja de mídia, cortador horizontal automático** **Formatos padrão dos suportes (rolos métricos): 279 a 914 mm** **Tamanhos de mídia, personalizados: Alimentador automático de folhas: 210 x 279 a 330 x 482 mm; Alimentação manual: 210 x 279 a 914 x 1897 mm** **Tipos de suportes: Papéis comuns e revestidos (comum, revestido, revestido de gramatura alta, reciclado, simples, branco brilhante), papéis técnicos (papel vegetal, vellum), filme (transparente, fosco), papel fotográfico (acetinado, brilhante, semibrilhante, premium, polipropileno), autoadesivo (adesivo, propileno)** **Peso de mídia, recomendado: 60 a 280 g/m² (rolo/alimentação manual); 60 a 220 g/m² (alimentador automático de folhas)** **Diâmetro externo do rolo: 100 mm** **Espessura de suportes: Até 11,8 milímetros** Digitalização por USB, pasta compartilhada e e-mail.	1	UNID	R$	R$

		Locação incluindo o serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva com substituição de peças e suprimentos, conforme discriminação no Anexo I deste Termo de Referência.				
4	**REPROGRAFIA/PRETO**	**Especificações:** **Memória (RAM): Modelos Básicos: 1 GB pdr./1,5 GB máx.** **HD: 250GB** **Tempo da Primeira Cópia: MP 6002: 3,9 segundos, MP 7502: 3,2 segundos** **Tempo de Recuperação: MP 6002/MP 7502: 30 segundos, Modo Inicial MP 9002: 300 segundos** **Velocidade de Cópia: 60/75/90 cópias/minuto diversos conjuntos (Carta ABC*)** **Tamanho do Original: Até A3 (duplo-Carta)** **Tamanho da Cópia: A5 (meio-Carta) a A3 (duplo-Carta)** **Resolução de Cópia: 600 x 600 dpi Verdadeiros** **Escala de Cinzas: 256 Níveis** **Faixa de Zoom: de 25% a 400% em incrementos de 1%** **Capacidade de Papel: Padrão: Bandeja 1: 1.550 folhas x 2 (conjugada) = 3.100 (Carta); Bandejas 2 e 3: 550 folhas cada (ajustável pelo usuário); Alimentação Manual: 100 folhas; Total Padrão/Máx.: 4.300/8.300 folhas** **Gramaturas do Papel: Bandejas 1 e 2: 52 a 169 g/m²; Bandeja 3: 52 a 216 g/m²** **Energia Elétrica: 120V/60Hz/20A (Requer tomada de 20A); MP 9002: 208 a 220V/60Hz/20A (Requer tomada de 20A destacada)** **Consumo Típico de Eletricidade (TEC): MP 6002: versão SP: 6,02 kWh; Copiadora Básica: 6,66 kWh; MP 7502: versão SP: 6,83 kWh; Copiadora Básica: 7,64 kWh; MP 9002: versão SP: 14,07 kWh** **Dimensões (C x P x A): 690 x 799 x 1171 mm** **Peso: 214kg** **Especificações do Controlador de Impressão:** **Velocidade de Impressão: MP 6002: 60 ppm, MP 7502: 75 ppm, MP 9002: 90 ppm** **Processador: Intel Celeron M com 1.0 GHz** **Interface Host Padrão: 10Base-T Ethernet/100Base-TX Ethernet, Interface para USB 2.0, Cartão SD** **Opcionais: IEEE 1284 (Paralela), IEE E 802.11a/b/g (Rede Local sem Fio), Bluetooth, Ethernet Gigabit** **Protocolo de Rede: TCP/IP (IPv4/IPv6), IPX/SPX1 (Solicitar Network opcional)** **Capacidade de Memória: 1,5 GB** **PDLs Suportadas: Padrão: PCL5e, PCL6; Opcional: PostScript3© da Adobe**	2	UNID	R$	R$

		Resolução de Impressão: PCL5e: 300/600 dpi; PCL6: 600/1200 dpi; PS 3: 300/600/1200 dpi **Drivers: PCL5e/PCL6 /PS3** **Especificações do Scanner:** **Velocidade de Digitalização PB: 200 dpi (Carta): 88 ipm (Simplex)/176 ipm (Duplex); 300 dpi (Carta): 88 ipm (Simplex)/176 ipm (Duplex)** **Velocidade de Digitalização Colorida: 200 dpi (Carta): 88 ipm (Simplex)/176 ipm (Duplex); 300 dpi (Carta): 88 ipm (Simplex)/120 ipm (Duplex)** **Resolução Ótica: 100 dpi a 600 dpi (100 a 1200 dpi com TWAIN)** **Formato de Saída: Página Única: TIFF/JPEG, PDF, PDF de Alta Compressão, PDF criptografado, PDF/A; Multipágina: TIFF, PDF, PDF de Alta Compressão, PDF criptografado, PDF/A** **Interfaces Suportadas: Padrão: Ethernet 10Base-T/Ethernet 100Base-TX; Opcional: IEEE 802.11a/b/g, Ethernet Gigabit** **Drivers: Driver TWAIN de rede e Driver WIA** **Digitalizar-para-Sim: até 500 endereços por envio** **Suporte para LDAP: Sim (Versão 3)** **Máximo de Destinos Armazenados: 2.000** **Autenticação SMTP/POP antes do SMTP: Sim** **Digitalizar-para-Sim: até 50 pastas por trabalho** **Protocolos Suportados: SMB, FTP, NCP (solicitar netware opcional)** **Digitalizar para Mídia USB/Cartão SD: Sim** Digitalizar-para-Mídia:USB(pen drive), FTP, Nuvem (Google Cloud) Digitalização por USB, pasta compartilhada e e-mail. Locação incluindo o serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva com substituição de peças e suprimentos, conforme discriminação no Anexo I deste Termo de Referência.				
		Especificações Gerais: **Tecnologia de impressão:** Laser **Velocidade de impressão:** Preto (A4, normal) Até 27 ppm; Cores (A4, normal): Até 27 ppm; **Preto (A4, frente e verso): Até 24 ipm; Cores (A4, frente e verso): Até 24 ipm** **Impressão da primeira página:** Preto (A4, pronta): Em apenas 9,7 segundos; Cores (A4, pronta): Em apenas 11,3 seg.; Preto (A4, suspensão): Em apenas 13,8 segundos; Cores (A4, suspensão): Em apenas 15,3 segundos				

5	**CLORIDA NÃO MULTIFUNCIONAL**	**Resolução de impressão:** **Preto (melhor): 600 x 600 ppp, até 38, 400 x 600 ppp melhorado;** **Cores (melhor): 600 x 600 ppp, até 38, 400 x 600 ppp melhorado;** **Tecnologia: HP ImageREt 3600, calibração PANTONE®** Ciclo mensal de produtividade Até 50,000 páginas A4; Volume mensal de páginas recomendado : 750 a 4000 **Conectividade:** 1 Porta USB 2.0 (Hi-Speed); 1 Porta USB host na parte traseira; Porta derede Gigabit Ethernet 10/100/1000BASE-TX incorporada; 1 Rádio Wi-Fi 802.11b/g/n/2,4 GHz/5 GHz, Sim, Wi-Fi de banda dupla incorporada; Autenticação através de WEP, WPA/WPA2, WPA-Enterprise; Encriptação através de AES ou TKIP; WPS; WiFi Direct; Bluetooth Low Energy; Apple AirPrint™; Google Cloud Print™; HP ePrint; Aplicação HP Smart e outras aplicações móveis; Certificação Mopria™; Compatibilidade com HP Roam para impressão fácil; Impressão Wi-Fi® Direct Protocolos de rede suportados: TCP/IP, IPv4, IPv6; **Impressão: Porta TCP/IP 9100 (Direct Mode), LPD (suportado apenas em filas de impressão RAW), Web Services Printing, HP ePrint, Apple AirPrint™, Google Cloud Print 2.0, Mopria, impressão IPP; Deteção: SLP, Bonjour, Web Services Discovery; Configuração de IP: IPv4 (BootP, DHCP, AutoIP, Manual), IPv6 (local de ligação Stateless e através de router, Stateful através de DHCPv6), gestão de certificados e segurança SSL; Gestão: SNMPv1, SNMPv2, SNMPv3, HTTP/HTTPS, Syslog, transferência de FW por FTP** Locação incluindo o serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva com substituição de peças e suprimentos, conforme discriminação no Anexo I deste Termo de Referência.	11	UNID	R$	R$
		Especificações: **Tamanho máximo do papel: Ledger (A3)** **Velocidade do processador: Processador Atom Intel® Bay Trail 1.33 GHz** **Resolução de impressão: 1200 x 1200 dpi** **Tecnologia: Laser** **Capacidade padrão de papel: 1.200 folhas (2 x 550 folhas + Bandeja de Alimentação Manual de 100 folhas)** **Capacidade máxima de papel: 2.300 folhas** **Resolução: 600 dpi** **Fonte de energia: 120V - 127V, 60Hz, 12A** **Protocolo de rede: TCP/IP (IPv4, IPv6)**				

6	**COLORIDA MULTIFUNCIONAL**	**Tamanhos de papel suportados: 1ª Bandeja de Papel: 8.5" x 11" - Letter (216 x 279 mm - Carta) (A4) 2a, 3ª, 4ª, Bandejas de Papel: 5.5" x 8.5" - 12" x 18" (A6-A3), Envelopes** Bandeja de Alimentação Manual: Até 12.6" x 18", Envelopes Tamanhos Personalizados: Largura: 3.5" - 12.6" (90 - 320 mm, Comprimento: 5.8" - 49.6" (148 - 1260 mm) **Cor preta branca: Color** **Quantidade máxima de cópia: Até 999 cópias** Digitalização por USB, pasta compartilhada e e-mail. Locação incluindo o serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva com substituição de peças e suprimentos, conforme discriminação no Anexo I deste Termo de Referência.	1		R$	R$

4.1.1. **DA QUANTIDADE DE IMPRESSÕES:**

ITE	TIPOS DE IMPRES	QUANT ESTIM.	UND FORN	VALO UNIT	VALO MEN	VAL ANU	VALO 24 MESI
7	**COLORI (em papel A4 e A3)**	**40.000**	**UNID**				
8	**MONO/I (em papel A4 e A3**	**65.000**	**UNID**				
9	**PLOTTE**	**50**	**METI LINE**				
	TOTAL						

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato foram empenhadas à conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho: xxxxxxxxxxxx; Natureza de Despesa: xxxxxxxx; Fonte de Recursos: xxxxx, Nota de Empenho nºXXXXXXX, emitida em xx/xx/xxxx, no valor de R$xxxxxxxx (xxxxxxx) para o exercício de 202X, ficando o saldo remanescente de R$ xxxxxxxxxxxx, par ao exercício seguinte.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado na forma prevista na Lei nº 14.133/2021;

6.2. O pagamento à CONTRATADA será correspondente aos serviços executados mensalmente, mediante prévia emissão de relatório com posterior emissão da Nota Fiscal/Fatura mensal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada de Requerimento, Recibo e Certidões Negativas de débitos da CONTRATADA (FGTS, Receita Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Trabalhista e Certidão Negativa Correcional - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), em conformidade com a legislação e instruções normativas vigentes.

6.3. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços realizados, sob demanda, que tenham sido formalmente solicitados e efetivamente executados, de acordo com a proposta de preços dos serviços;

6.4. A CONTRATADA deverá apresentar o Relatório do volume de cópias produzidos no mês, de cada máquina, e apresentá-las, mensalmente, junto com a Nota Fiscal/Fatura;

6.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento do Relatório do volume de cópias produzidas no mês e da Nota Fiscal/Fatura, a qual conterá o endereço, o CNPJ, número do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto, em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa;

6.6. Quaisquer custos adicionais como: impostos, transportes e outros serão de responsabilidade da empresa fornecedora vencedora da licitação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. É de responsabilidade da CONTRATADA, a manutenção completa de todos os seus equipamentos, periféricos, acessórios e sistemas instalados nas dependências da CONTRATANTE durante toda a vigência do contrato.

7.2. As manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos disponibilizados deverão ocorrer sem custo adicional em relação ao preço contratado.

7.3. Caberá ainda ao serviço de manutenção a ser disponibilizado:

7.3.1. Fornecimento de assistência técnica remota e on-line (no endereço de instalação dos equipamentos no ambiente da CONTRATANTE), mantendo, no mínimo, 2 (dois) funcionários da CONTRATADA;

7.3.2. Manutenção dos equipamentos sempre providos de consumíveis, peças e acessórios originais e em condições de funcionamento pleno e de qualidade, de forma a atender as demandas estimadas constantes neste Termo de Referência;

7.4. A CONTRATADA deverá fornecer software de gerenciamento de impressões, contendo no mínimo: relatórios de contagem de impressões/cópias/scanner (por setores, máquinas, usuários), política de regras de acesso a cópias/reprografias de documentos por meio de senha/PIN individual por servidor (funcionário) deste TCE/AM.

7.5. A CONTRATADA será responsável pela instalação e configuração do software de gerenciamento de impressões, devidamente licenciados, atendendo as normas e regulamento do fabricante.

7.6. A CONTRATADA será responsável pela execução da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, incluindo os serviços de troca de peças, lubrificação, bem como a substituição de peças desgastadas ou danificadas;

7.7. A CONTRATADA será responsável pela realização de manutenção preventiva, a cada 06 meses, em aderência à recomendação pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os equipamentos em perfeitas condições de operacionalidade, segurança, limpeza e higiene;

7.8. As peças e consumíveis derivados do processo de manutenção e limpeza dos equipamentos, como por exemplo, cilindro, outros suprimentos e quaisquer resíduos, serão de responsabilidade da

CONTRATADA, que possui a obrigação de efetuar o descarte de maneira ecologicamente correta e de acordo com a legislação vigente.

7.9. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de papel para a impressora **PLOTTER, A4 e A3**, para atender as demandas de impressão de acordo com a franquia, entregue de forma centralizada no prédio do TCE/AM;

7.10. O **material de consumo para impressão (TONER)** deverá ser entregue no endereço de instalação do equipamento que apresentar necessidade de suprimento, cujo pedido para a CONTRATADA deve ser efetuado pelo responsável local do equipamento informando o número de série e o contador total, retirados da página de status impressa no momento da solicitação. Todas as despesas relativas ao envio e à coleta dos cartuchos de toner ficarão sob responsabilidade da CONTRATADA.

7.11. Os equipamentos deverão ser novos e de acordo com as **especificações indicadas no Anexo I.**

7.12. A CONTRATADA deverá substituir o equipamento por outro, em qualquer época, que apresentar problemas técnicos constantes, ou seja, mais de 3 (três) vezes consecutivas no mês;

7.13. Constatada a necessidade de remoção do equipamento, deverá a CONTRATADA substitui-lo imediatamente por outro idêntico ou superior, e configura-lo adequadamente sem qualquer ônus ao TCE.

7.14. A CONTRATADA deverá emitir relatórios mensais ou quando solicitados pela CONTRATADA.

7.15. É de responsabilidade da CONTRATADA a realização de testes de funcionalidade dos componentes de hardware e de software dos equipamentos a fim de garantir sua funcionalidade.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias, para que a Contratada possa cumprir as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.2. Efetuar, no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, o pagamento devido à Contratada;

8.3. Comunicar prontamente à Contratada toda e qualquer anormalidade dos serviços, bem como prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pela Contratada;

8.4. Notificar, por escrito, a constatação de quaisquer irregularidades, indicando os motivos e fixando prazo para a correção correspondente

9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, concomitantemente, sem prejuízo de outras;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto, sem motivo justificado;

9.1.3. Fraudar na execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.1.6. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência e fato superveniente devidamente justificado;

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor estimado do Contrato, nos casos de

atraso injustificado no cumprimento dos prazos especificados no Termo de Referência anexo e neste Contrato, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);

9.2.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do Contrato, pela inexecução parcial das obrigações contidas no Termo de Referência anexo e neste Contrato;

9.2.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do Contrato, pela inexecução total das obrigações contidas no Termo de Referência anexo e neste Contrato;

9.2.5. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

9.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos dos §§§§ 4º, 5º , 6º e 7º do art. 156, da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TCE-AM, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.4. As sanções estabelecidas nos itens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-se esses valores dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA.

9.5. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do Contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

9.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis nos termos do art. 156, da Lei nº 14.133/2021.

9.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e cadastrados no SICAF.

9.8. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TCE-AM. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, será enviada à CONTRATADA o Guia de Recolhimento, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa, cobrado com base na Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução dos fornecimentos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 14.133/2021.

10.1.1. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos no fornecimento dos produtos.

10.1.2. O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos e insumos entregues em desacordo com o Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

12.8. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E DOS CASOS OMISSOS

13.1. Este contrato somente poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar as mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços ora contratados, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 125 da Lei n° 14.133/2021.

13.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para os serviços cujo aditamento se fizer necessário, serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no item anterior.

13.4. No caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e

posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão desde que regularmente comprovados.

13.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

13.6. Incumbe, obrigatoriamente, à CONTRATADA comunicar ao CONTRATANTE os eventos previstos no parágrafo anterior e repassar-lhe os acréscimos ou diminuição dos preços dos serviços ora contratados, sob pena, de no caso de redução do valor dos serviços, a ser obrigada a indenizar imediatamente o CONTRATANTE com a cominação das demais penalidades cabíveis.

13.7. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

14.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias que seguem no Programa de Trabalho XXXXXXXXXXXXXXX; Natureza de Despesa: XXXXXXX; Fonte de Recursos: XXXXXXXXXXXXXX, Nota de empenho nº XXXXXXXXXXXX

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Tribunal de Contas poderá a qualquer tempo recusar os serviços, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste contrato ou padrões técnicos de qualidade exigíveis;

15.2. A CONTRATADA deverá substituir o equipamento por outro, em qualquer época, que apresentar problemas técnicos constantes, ou seja, mais de 3 (três) vezes consecutivas no mês;

15.3. Constatada a necessidade de remoção do equipamento, deverá a CONTRATADA substitui-lo imediatamente por outro idêntico ou superior, e configurá-lo adequadamente sem qualquer ônus ao TCE.

15.4. A CONTRATADA deverá emitir relatórios mensais ou quando solicitados pela CONTRATADA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO DO CONTRATO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado do Amazonas, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante providenciar a publicação deste instrumento, nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

17.2. De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente por **BENJAMIN DO COUTO RAMOS NETO**, **Assessor(a) da Secretaria Geral de Administração**, em 20/03/2026, às 11:15, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento na Resolução n.º 07, de 30 de agosto de 2022, publicada na Edição n.º 2880, Pag. 18, do Diário Oficial Eletrônico (D.O.E.) do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tce.am.gov.br/sei/autenticar, informando o código verificador **0842611** e o código CRC **56FF1BA0**.

Referência: Processo nº 004293/2026 SEI nº 0842611

MINUTA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

MINUTA

EXTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº

1. Data: XX/XX/2026.

2. Processo Administrativo: 002562/2026-SEI/TCE/AM.

3. Espécie: Contrato.

4. Contratante: Estado do Amazonas, por intermédio do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, representado por sua Presidente Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues.

5. Contratada: EMPRESA XXXXXXX, CNPJ XXXXXXXX, representada legalmente pelo Sr(a). XXXXXXX.

6. Objeto: Prestação de serviços continuado de locação de equipamentos de impressoras com fornecimento de peças e suprimentos, bem como manutenção preventiva e corretiva, incluindo substituição de peças e gerenciamento/serviço de impressões, digitalizações e cópias, para atender as necessidades do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, decorrente do Pregão xxxxxxxxxxxxxx n.º xxxx/2026.

7. Valor Global: R$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXX).

8. Prazo de Vigência: XXXX (XXXXX) ano, de XX/XX/2026 a XX/XX/2028.

9. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho xxxxxxxxxxx – Manutenção da Unidade Administrativa; Natureza de Despesa: xxxxxxx ; Fonte de Recursos: 0100. Nota de Emprenho nº 202xNE0000XXX, de XX/XX/2024, no valor de R$ XXXXX(XXXXXXXX) para arcar com as despesas no ano corrente, ficando saldo remanescente pata o próximo exercício.

ANTÔNIO CARLOS SOUZA DE ROSA JUNIOR
Secretário-Geral de Administração

Documento assinado eletronicamente por **BENJAMIN DO COUTO RAMOS NETO**, **Assessor(a) da Secretaria Geral de Administração**, em 20/03/2026, às 11:16, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento na Resolução n.º 07, de 30 de agosto de 2022, publicada na Edição n.º 2880, Pag. 18, do Diário Oficial Eletrônico (D.O.E.) do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tce.am.gov.br/sei/autenticar, informando o código verificador **0842613** e o código CRC **3DC7604E**.

Referência: Processo nº 004293/2026 SEI nº 0842613